

Certifico para os devidos fins que
Edital nº 092
foi fixado no atório da Prefeitura Municipal
de Saporanga em 27/08/26.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

EDITAL Nº 092/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2026

1. LANÇAMENTO:

Com fundamento no art. 95 da Lei Municipal nº 3.282/2003, ficam as pessoas jurídicas com inscrição ativa no cadastro econômico do Município de Saporanga na data de 01/01/2026, desde que, ao referido tempo, não estivessem enquadradas na condição de Microempreendedores Individual, NOTIFICADAS do lançamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria referente ao exercício fiscal de 2026, efetuado na data da publicação deste edital (os critérios de apuração da base de cálculo seguem discriminados na Tabela IV, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.282/2003, cujos valores em espécie são corrigidos anualmente na forma do art. 187, §3º, deste mesmo diploma legal).

2. MODALIDADES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

2.1.) Pagamento em cota única até 30 de setembro de 2026, com desconto de 12% (doze por cento);

2.2.) Pagamento parcelado em 03 (três) prestações, com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela - 20 de outubro de 2026.
- 2ª Parcela - 23 de novembro de 2026.
- 3ª Parcela - 21 de dezembro de 2026.

Após o vencimento, incidirá multa, juros de mora e correção monetária sobre os valores inadimplidos, conforme art. 187, incisos I a III, da Lei Municipal nº 3282/2003.

3. ACESSO À GUIA DE PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU DE FORMA PARCELADA:

As guias para pagamento do tributo em cota única ou em prestações estão disponíveis para emissão **exclusivamente de forma online** no endereço eletrônico <https://atendimento.saporanga.rs.gov.br/tributos>. O acesso aos documentos de arrecadação ocorre mediante o número do CNPJ e da inscrição do contribuinte no cadastro econômico municipal.

4. LOCAIS PARA PAGAMENTO:

O pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria poderá ser realizada nas lotéricas, agências bancárias, correspondentes bancários e instituições financeiras conveniadas.



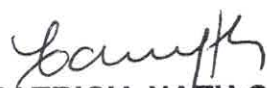
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

O prazo para apresentação de impugnação é de 30 dias contados da publicação deste Edital de Lançamento, conforme art. 166, da Lei Municipal nº 3282/2003.

Sapiiranga, 27 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se:


CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal


PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária